

**PROCESSO N. 2021/023736
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2022/MP
CONTRATO N. 014/2022/MP**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva, n. 1792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ n. 76.276.849/0001-54, neste ato representado por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Gladys Afonso, e **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS** Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n. 33.641.663/0001-44, neste ato representada por Carlos Ivan Simonsen Leal, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro na Lei de Licitações n. 8.666/93, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prestação de serviços técnico-especializados em processos de seleção de recursos humanos, a fim de realizar concurso para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Ministério Público, conforme especificado no Anexo III – Objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea “a” e o art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei de Licitações n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ 913.750,00 (novecentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais) para os serviços previstos na Cláusula Primeira e para o período previsto na Cláusula Vigésima Terceira, para a estimativa de até 16.000 (dezesseis mil) candidatos pagantes.

§ 1º O valor constante no caput é estimado, assim, diante da impossibilidade de previsão do número exato de candidatos inscritos, fica estipulado o valor variável, da seguinte forma:

QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS	VALOR ESTIMADO
Até 5.000	R\$ 393.750,00
De 5.001 a 10.000	R\$ 393.750,00+ R\$ 63,00 X (n – 5.000)
De 10.001 a 15.000	R\$ 630.000,00 + R\$ 61,00 X (n – 10.000)
Acima de 15.000	R\$ 858.750,00 + R\$ 55,00 X (n – 15.000)

*Onde “n” = número de candidatos pagantes

CLÁUSULA QUARTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do MPSC, Unidade Orçamentária 4001, Subação 006763 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos), Fonte 0.100, Natureza da Despesa Orçamentária 3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

CLÁUSULA QUINTA **DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado na proporção indicada no §1º da Cláusula Terceira – Do Preço, a depender do número total de candidatos pagantes, e nos termos das condições abaixo:

§ 1º O pagamento ocorrerá por meio de depósito na conta indicada pela CONTRATADA, **Banco do Brasil, Agência 3519-X, Conta Corrente 113.554-6**, ou por meio de fatura com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do aceite do serviço na Nota Fiscal atestada e visada pelo representante credenciado do CONTRATANTE, e dar-se-á por etapas, da seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) do valor global da contratação após a homologação das inscrições;
- b) 40% (quarenta por cento) do valor global da contratação após a divulgação do resultado da pontuação das provas objetivas;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global da contratação após a homologação do concurso.

§ 2º Caberá à CONTRATADA entregar documento de cobrança, constando, de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado.

§ 3º A(s) nota(s) fiscal(ais) serão preenchidas observando os requisitos de toda legislação pertinente, inclusive em atenção aos casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica. Após, deverão ser entregues pela CONTRATADA no Setor de Protocolo do Ministério Público, localizado no 4º andar do Edifício Sede, situado na Rua Bocaiúva, 1792, Centro, Florianópolis/SC, para que sejam conferidas e encaminhadas a pagamento.

§ 4º As notas fiscais que forem apresentadas com erro, em desacordo com as disposições previstas neste contrato, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, caso em que a contagem do prazo fixado no §1º desta Cláusula ficará suspensa até a data da reapresentação.

§ 5º A devolução da(s) Nota(s) Fiscal(ais) não aprovada(s), na hipótese do parágrafo anterior, não constitui o CONTRATANTE em mora e, em hipótese alguma, servirá de

pretexto para que a CONTRATADA suspenda os serviços.

§ 6º A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente referente ao CNPJ da instituição.

§ 7º A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP.

CLÁUSULA SEXTA **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR INADIMPLEMENTO**

Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes ao recibo serão corrigidos com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual e art. 69 da Lei nº 5.983/81.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Anexo III do Contrato, e em sua proposta, contados da data do início da vigência do contrato, previsto na Cláusula Vigésima Terceira – Da Vigência.

CLÁUSULA OITAVA **DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei de Licitações n. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA **DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO REAJUSTE**

O reajuste do valor pactuado no presente contrato sujeita-se ao atendimento das normas a seguir e dependerá da apresentação de requerimento da CONTRATADA e do seu reconhecimento por meio de decisão administrativa.

§ 1º O valor constante na CLÁUSULA TERCEIRA poderá ser reajustado de acordo

com a variação do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o transcurso do prazo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta.

§ 2º A concessão de reajuste contemplará somente o último período adquirido, sendo vedada a apreciação de pedidos que, tendo por base a anualidade iniciada da data da proposta, abarquem período acumulado de índice de preço superior a 12 meses.

§ 3º A Administração poderá efetuar o reajuste de ofício, observados os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, quando o índice pactuado apresentar valor negativo.

§ 4º Não serão apreciados pedidos de reajuste formulados após a rescisão ou a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA REVISÃO**

A revisão do valor deste contrato dependerá da apresentação de requerimento do contratado, no qual deverá demonstrar o desequilíbrio sofrido a partir da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Coordenadoria de Operações Administrativas do MPSC no e-mail: coad@mpsc.mp.br.

§ 2º Não serão apreciados pedidos de revisão formulados após a rescisão ou a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de quantidades em até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65 da Lei de Licitações n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DOS REPRESENTANTES DAS PARTES**

As partes nomearão por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do contrato, conforme Anexos I e II deste contrato.

§ 1º O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os SERVIÇOS e especialmente para:

I – Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;

II – Recusar os serviços realizados que não atendam às boas normas técnicas;

III – Questionar todos os problemas técnicos constatados;

IV – Ajustar com o representante da CONTRATADA, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, conforme estipulado no Código Civil Brasileiro, as alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos;

V – Solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA, no prazo máximo de uma semana.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que a CONTRATADA se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Além daqueles expressamente indicados pelo Anexo III – Objeto do Contrato, bem como presentes em outras Cláusulas deste Contrato, as partes possuem os seguintes direitos, obrigações e responsabilidades:

§1º Quanto ao CONTRATANTE:

- I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- II – Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões; e,
- III – Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes da CONTRATADA às instalações e equipamentos do MPSC, quando for necessário à execução dos serviços contratados.

§2º Quanto à CONTRATADA:

- I – Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
- II – Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;
- III – Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

IV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

V – Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

VI – Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

VII – Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE;

VIII – É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do Ministério Público de Santa Catarina, nela compreendida o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal.

IX - É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do MPSC, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

§ 1º Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

I - Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

II - O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá rescindir o Contrato, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à rescisão e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

a) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b) Caso a CONTRATADA não cumpra os demais prazos e obrigações constantes neste instrumento aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

III - No caso específico de não realização das provas na data aprazada será aplicada multa de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do Contrato.

IV - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

§ 2º Multa por Rescisão:

I - Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

II - Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste item e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

§ 3º As multas descritas serão cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

§ 4º Além das penalidades citadas, à CONTRATADA ficará sujeita ainda às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações n. 8.666/1993.

§ 5º A multa deverá ser recolhida na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do MPSC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação por telegrama. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo MPSC dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

§ 6º As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei de Licitações n. 8.666/93, de 21/06/1993:

I – Determinada por ato unilateral e estrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações n. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A rescisão prevista no inciso I desta cláusula, acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da Lei de Licitações n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA, na execução do objeto deste Contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e pessoas jurídicas para a prestação de serviços acessórios ou complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível.

Parágrafo único: Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela CONTRATADA de profissionais autônomos sob sua responsabilidade

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1- Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

a) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

b) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo

Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”);

c) “Incidente” será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas PARTES;

d) “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a CONTRATADA fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas).

Do mesmo modo, “Participante de Certame” será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

e) “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à CONTRATADA, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À CONTRATADA (FGV) serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

a) OPERADORA, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

b) CO-CONTROLADORA em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

c) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À CONTRATANTE serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

a) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as)

Participantes de Certame, para os quais será CO-CONTROLADORA junto da CONTRATADA e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

b) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como CO-CONTROLADORAS, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de OPERADORA;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à PARTE CONTROLADORA definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

a) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela CONTROLADORA ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art.37, incisos II e VIII da Constituição Federal de 1988, na Lei Estadual n. 17.292/17, observando-se o art. 3º do Decreto n. 2.874, de 15 de dezembro de 2009, Resolução CNMP n. 170, de 13 de junho de 2017, Lei Estadual nº 14.457/2018, Lei Estadual nº 17.480/2018, Decreto 6.593/2008 e Decreto 6.135/2007; (ii) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal; (iii) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; (iv) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes; (v) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e (vi) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

b) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

a) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro OPERADOR vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

b) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação,

indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como CONTROLADORA de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte OPERADORA de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da CONTROLADORA.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denúncia da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela CONTRATANTE, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da CONTRATADA, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a CONTRATADA poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que

couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <<https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se à Dispensa de Licitação n. 010/2022/MP e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei de Licitações n. 8.666/93 e, no silêncio destas, outras normas e princípios de direito administrativo pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será contado a partir de **22-2-2022** até a data prevista para a homologação do resultado final do concurso, prevista para ocorrer até o dia **9-8-2022**, de acordo com o cronograma estabelecido no Item 11 do Anexo III – Objeto do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei de Licitações n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]

GLADYS AFONSO

Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

CONTRATANTE

[assinado digitalmente]

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
CONTRATADA

Testemunhas:

[assinado digitalmente]

1. Gerson da Silva Júnior

Coordenador de Operações Administrativas, e.e.

[assinado digitalmente]

2. André Venturi Pereira

Gerente de Contratos



ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

A **Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos** constitui a Presidente da Comissão de Concurso como representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para fiscalizar a execução do Contrato n. 014/2022/MP.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]

GLADYS AFONSO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CONTRATANTE

ANEXO II DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS constitui a Senhora Maria Angélica Assad como sua representante no Contrato n. 014/2022/MP, celebrado com o Ministério Público de Santa Catarina.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
CONTRATADA



ANEXO III DO CONTRATO

OBJETO DO CONTRATO

1. DO OBJETO

Prestação de serviços técnico-especializados em processos de seleção de recursos humanos, a fim de realizar concurso para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Ministério Público, nos termos do Anexo III deste Contrato.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, VENCIMENTOS, QUANTIDADE E LOTAÇÃO DE PROVIMENTO DOS CARGOS

O concurso público destina-se ao provimento dos seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Lotação	Remuneração Inicial
Analista de Dados e Pesquisas (ANS)	1	PGJ	R\$ 8.040,06, acrescido de R\$ 1.836,74 a título de auxílio-alimentação
Analista em Administração (ANS)	2	PGJ	R\$ 8.040,06, acrescido de R\$ 1.836,74 a título de auxílio-alimentação
Analista em Contabilidade (ANS)	3	PGJ	R\$ 8.040,06, acrescido de R\$ 1.836,74 a título de auxílio-alimentação
Analista em Engenharia Civil (ANS)	2	PGJ	R\$ 8.040,06, acrescido de R\$ 1.836,74 a título de auxílio-alimentação
Analista em TI (ANS)	2	PGJ	R\$ 8.040,06, acrescido de R\$ 1.836,74 a título de auxílio-alimentação
Analista em Serviço Social (ANS)	7 + Cadastro de Reserva	Blumenau (1), Joinville (1), Chapecó (1), São José (1), São Miguel do Oeste (1), Jaraguá do Sul (1), Tubarão (1) + CR em todas as sedes de Circunscrição (lotação em qualquer Comarca da Circunscrição) e na PGJ	R\$ 8.040,06, acrescido de R\$ 1.836,74 a título de auxílio-alimentação
Auxiliar do Ministério Público (ANM)	33 + Cadastro de Reserva	Blumenau (1), Rio do Sul (1), Xanxerê (1), Jaraguá do Sul (1), Barra Velha (1), Araquari (1), Fraiburgo (1), Itapema (1), Ituporanga (1), Maravilha (1), Orleans (1), Pomerode (1), Mafra (1), Rio Negrinho (1), São João Batista (1), São Joaquim (1), Trombudo Central (1), Xaxim (1), São Lourenço do Oeste (1),	R\$ 6.233,73, acrescido de R\$ 1.836,74 a título de auxílio-alimentação

	Papanduva (1), Garopaba (1) , Turvo (1), Campos Novos (1), Dionísio Cerqueira (1), Jaguaruna (1) e PGJ (8) + CR em todas as sedes de Circunscrição (lotação em qualquer Comarca da Circunscrição) e na PGJ
--	--

A concorrência para o cargo de Auxiliar do Ministério Público terá abrangência regional e estadual, isto é, o candidato indicará a lotação que deseja disputar (listas regionais) e também comporá uma lista de classificação geral, de abrangência estadual, para aproveitamento nas vagas eventualmente não preenchidas e nas que vagarem durante a validade do certame.

Para o cargo de Analista em Serviço Social a abrangência será regional, isto é, o candidato indicará a lista da região que pretende disputar, ciente de que a lotação poderá ser promovida em qualquer comarca que a integra a circunscrição e na PGJ.

3. DA RESERVA DE VAGAS

Aos candidatos com deficiência será destinado o percentual de 5% do total de vagas ofertadas para o cargo.

Aos candidatos autodeclarados negros e pardos será destinado o percentual de 20% do total de vagas ofertadas para o cargo.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição deverá ser estimada pela CONTRATADA, em comum acordo com o MPSC, e deverá respeitar o limite máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de nível superior e R\$ 100,00 (cem reais) para o cargo de nível médio.

5. DAS DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS E RESPECTIVAS ESCOLARIDADES

A descrição dos cargos, com as informações pertinentes, encontra-se na Lei Complementar estadual n. 736, de 2019.

6. DAS PROVAS

O concurso conterà prova objetiva para o cargo ofertado, devendo exigir dos candidatos os conhecimentos a seguir especificados:

6.1. Prova do concurso para os cargos de Analista - 80 Questões: 20 de português, 4 de informática, 4 de raciocínio lógico, 12 conhecimentos jurídicos e 40 de conhecimentos específicos, relacionadas ao cargo.

6.2. Prova do concurso para o cargo de Auxiliar - 60 Questões: 12 de português, 6 de raciocínio lógico, 12 de conhecimentos jurídicos e 30 de conhecimentos específicos, relacionadas ao cargo.

O conteúdo programático do concurso deverá ser elaborado em conjunto com a

Contratada, após a assinatura do Contrato.

O concurso conterà, também, prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Anexo III, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

7.1 Dos editais, avisos e comunicados:

A Contratada deverá elaborar e submeter à aprovação prévia do Ministério Público os editais, avisos e comunicados a seguir relacionados:

- a) abertura das inscrições;
- b) convocação para as provas objetivas;
- c) resultados parcial e final, em lista geral, apenas para candidatos que cumprirem os requisitos de aprovação, em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e dos candidatos negros, a segunda, somente a pontuação dos portadores de deficiência e a terceira, somente a pontuação dos candidatos negros, sempre pela ordem decrescente da nota obtida;
- d) para o cargo de Auxiliar do Ministério Público, ainda, deverão ser divulgadas listas de classificação estadual, com a consolidação dos aprovados nas listas de cada Circunscrição do Ministério Público;
- e) para o cargo de Analista em Assistência Social, em atenção à abrangência regional deste certame, deverão ser divulgadas listas de classificação regional, para a PGJ e para cada Circunscrição do Ministério Público (23 no total, conforme Ato n. 132/2017/CPJ), tanto para aquelas contempladas com vagas neste concurso quanto para aquelas com previsão de Cadastro de Reserva, na medida em que a lotação dos aprovados ocorrerá exclusivamente na região escolhida, nos termos do item 2.
- e) resultados da avaliação dos recursos, na forma de comunicado;
- f) resultado dos julgamentos dos pedidos de inscrição de pessoas com deficiência, realizados por equipe Multiprofissional do Ministério Público;
- g) convocações e divulgação de resultado de quaisquer outras verificações de requisitos e de declarações previstas em edital.
- h) Divulgar no sítio eletrônico da contratada, todos os editais, avisos e comunicados relacionados nos itens anteriores, bem como gabaritos provisórios e finais.
- i) Republicar quaisquer dos editais, avisos e comunicados previstos nos subitens anteriores, nos moldes e vias em que foram publicados originalmente, em caso de incorreção, desde que não provocada pelo Ministério Público.
- j) Assumir todos os custos relativos às publicações e republicações constantes deste Contrato, observado o subitem anterior.

7.2 Das inscrições:

7.2.1 As inscrições para o concurso público deverão ocorrer conforme cronograma estabelecido, e serão realizadas por intermédio da Internet, no sítio eletrônico da Contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

7.2.2 Os valores das taxas de inscrição deverão ser depositados na **conta corrente n. 61.000-3, agência 3582-3, Banco do Brasil**, de titularidade do Ministério Público Estado Santa Catarina., por meio de Guia de Recolhimento específica.

7.2.3 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 14.457/2018 (Doadores de Sangue ou Medula), pela Lei Estadual n. 17.480/2018 (Candidatos com Deficiência com renda inferior a 2 salários-mínimos) e pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 (Candidatos de baixa renda).

7.2.4 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio de sistema informatizado no sítio eletrônico da contratada.

7.2.5 A contratada consultará o órgão gestor do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.2.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela contratada.

7.2.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos deverá ser divulgada no sítio eletrônico da contratada, no prazo estipulado no cronograma.

7.2.8 As inscrições observarão as disposições que se seguem:

a) no ato da inscrição, o candidato deverá registrar sua ciência de que sua lotação será definida no momento de sua nomeação, podendo se dar em qualquer dos órgãos previstos no Ato n. 385/2013/PGJ ou no que vier a substituí-lo, observada, quando for o caso, a região eleita pelo candidato, além de indicar, também em campo próprio, se possui ou não grau de parentesco com membro da comissão organizadora do concurso público ou com dirigentes da empresa contratada;

b) a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

c) os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

d) no ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, além de observar os itens “a”, “b” e “c” acima, deverá declarar essa sua condição e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se candidatar e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, devendo encaminhar laudo médico atestando a espécie ou grau de deficiência, conforme disposto no edital;

e) para concorrer às vagas reservadas para negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, além de observar os itens “a”, “b” e “c” acima, preencher autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

f) Os candidatos que tiverem se autodeclarados negros e que sejam classificados no concurso, serão convocados para confirmar tal opção, perante comissão especialmente designada pelo MPSC, antes da homologação do resultado final do certame, em sessão aberta ao público, para análise acerca de sua condição de pessoa negra.

g) o candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas poderá solicitá-las no ato da inscrição, devendo encaminhar comprovação por escrito com data de postagem até o último dia do prazo de inscrição.

7.3 Da produção de materiais necessários à inscrição:

Elaborar e disponibilizar no sítio eletrônico da contratada, com opção para impressão,

os seguintes materiais:

- a) Edital de abertura de inscrições, cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos;
- b) instruções para o recolhimento da taxa de inscrição, por meio de Guia de Recolhimento específica.
- c) Comprovante de inscrição.

7.4 Do cadastramento dos candidatos:

7.4.1 Compôr cadastro geral dos candidatos inscritos, a partir das informações contidas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.4.2 Elaborar listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data de nascimento, cargo, horário e local onde farão as provas, bem como se é parente ou não de membro da Comissão Organizadora do Concurso Público ou de dirigentes da empresa Contratada.

7.4.3 As listas relativas aos resultados e comunicados do Concurso Público deverão ser remetidas em meio magnético, no formato PDF, aos representantes da Comissão do Concurso Público do Ministério Público. Caso haja necessidade, o Ministério Público poderá solicitar à contratada a impressão e envio dessas listas.

7.4.4 Deverão acompanhar as referidas listas, no mínimo, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga, número de candidatos isentos inscritos por vaga, número de candidatos inscritos portadores de deficiência, número de candidatos inscritos que se autodeclararam negros, número de candidatos inscritos por local de realização de prova, número de salas que serão utilizadas em cada local de realização de prova, bem como o número de candidatos por sala em cada local de prova.

7.4.5 Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada, que as comunicará ao Ministério Público e, após o encerramento do concurso, diretamente à Coordenadoria de Recursos Humanos do Ministério Público.

7.4.6 O compartilhamento dos dados pessoais dos candidatos terá como finalidade exclusiva o controle de identidade para participação no certame e a composição de listas de classificação, sendo vedado ao CONTRATADO realizar qualquer outro tipo de tratamento com os dados pessoais compartilhados, à luz do artigo 6º, inciso I, da Lei n. 13.709/2018.

7.5 Do atendimento aos candidatos:

7.5.1 Colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, na sede da Contratada ou em local estipulado pelo Ministério Público, a fim de orientá-los em todas as fases do concurso, por meio de whatsapp, email, fax, telefone ou carta.

7.5.2 Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil pela Contratada, para garantir a participação desses nas fases relacionadas à consulta.

7.5.3 Encaminhar cartões informativos para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo, no mínimo: nome, número do documento de identidade e/ou CPF, local, data e horário de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga pretendida (ampla concorrência, reservada a portador de deficiência ou negro) e cargo para o qual concorre, bem como

deferimento ou não de condições especiais para a realização das provas.

7.5.4 Disponibilizar no sítio eletrônico da contratada consulta ao local de provas por RG e/ou CPF de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas nos cartões de que trata o subitem 7.5.3, com opção de impressão.

7.6 Das provas:

7.6.1 Os portadores de deficiência e os que se autodeclararam negros participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário e local de aplicação das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o disposto na legislação pertinente.

7.6.2 A contratada deverá especificar as disciplinas e os respectivos conteúdos programáticos das provas de conhecimentos gerais e específicos, em conjunto com o Ministério Público.

7.6.3 A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos que solicitarem, mediante formulário de inscrição, observando-se o disposto no subitem 7.2.8, "f".

7.6.4 A Contratada formulará questões das Provas Objetivas que deverão ser inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente concurso, que não constam de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, com cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado.

7.6.5 Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à contratada, no momento da convocação para a posse pelo Ministério Público, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.

7.6.6 As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

7.6.7 Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

7.6.8 A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

7.6.9 Todo material impresso deverá ser produzido em local com acesso restrito e controlado pela Contratada, sendo de sua inteira e total responsabilidade a garantia do sigilo em todas as etapas desse processo.

7.6.10 Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no sítio eletrônico da contratada, conforme data estabelecida no cronograma de atividades.

7.6.11 Competirá à contratada a análise e contabilização das notas da prova de títulos.

7.7 Dos locais de aplicação das provas:

7.7.1 A realização de provas será apenas na capital do Estado.

7.7.2 Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

7.7.3 Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequados.

7.7.4 Havendo necessidade, a contratada deverá disponibilizar, em cada local de prova, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

7.7.5 Havendo necessidade, a contratada deverá disponibilizar nos locais de prova sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais.

7.7.6. A contratada deverá atender a todas as determinações das autoridades em saúde pública para garantir a segurança dos candidatos e do pessoal envolvido na organização do concurso, no contexto da pandemia de COVID-19, incluindo adoção de medidas para a higienização dos espaços e garantia do distanciamento mínimo entre as pessoas.

7.8 Do pessoal da contratada:

7.8.1 As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais de nível superior, com especialização, de preferência doutores ou pós-doutores, de notório saber e ilibada reputação.

7.8.2 Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada fase do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

7.8.3 A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada fase do certame.

7.8.4 Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos, sendo vedado aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado do Quadro de Pessoal do Ministério Público, atuar na fiscalização das provas.

7.8.5 A contratada deverá disponibilizar equipe em número suficiente para garantir o sucesso do certame e a segurança dos candidatos no dia de aplicação das provas, com o auxílio de coordenadores, fiscais de sala, fiscais nas entradas dos sanitários, munidos de detector de metal, entre outros.

7.8.6 A Contratada providenciará atendimento médico de urgência ou emergência em cada local de aplicação das provas, caso necessário.

7.8.7 A contratada deverá disponibilizar, também, pelo menos 1 (um) representante do seu quadro de funcionários para realizar a coordenação geral de aplicação das provas.

7.8.8 A contratada deverá dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, avisos, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

7.8.9 A contratada deverá dispor de pessoal capacitado em número suficiente para atender aos candidatos que solicitaram condições especiais e para garantir que as medidas de segurança planejadas para mitigar os riscos sanitários, no contexto da pandemia de COVID-19, sejam cumpridas.

7.9 Dos recursos:

7.9.1 A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

7.9.2 A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no sítio eletrônico da contratada, com o preenchimento e envio *on line*, mediante recibo.

7.9.3 Será admitido recurso quanto:

- a) Às inscrições não homologadas;
- b) Ao indeferimento dos pedidos de isenção das taxas de inscrição para doadores de sangue e beneficiados pelo Decreto n. 6593/2008.
- c) Às questões das provas e aos gabaritos preliminares;
- d) À publicação do resultado da prova objetiva;
- e) À pontuação atribuída na prova de títulos.

7.9.4 A contratada deverá disponibilizar para o Ministério Público, em meio eletrônico, todos os recursos e respectivas decisões proferidas.

7.9.5 As demais orientações serão definidas em conjunto com o Ministério Público e constarão nos respectivos editais.

7.10 Dos mecanismos de segurança:

7.10.1 As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, mediante controle de identificação digital, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

7.10.2 Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco ou material similar, com lacre inviolável, com termo de fechamento, devendo ser guardados em ambiente seguro, com antecedência máxima que não comprometa a logística e a segurança do concurso.

7.10.2.1. Os envelopes contendo os cadernos, bem como o material para aplicação das provas serão acondicionados em compartimentos devidamente lacrados e cintadas para o transporte aos locais das provas.

7.10.2.2. Os cadernos de provas deverão ser abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

7.10.3 A instituição deverá utilizar detectores de metais, na entrada dos sanitários de cada local de aplicação das Provas Objetivas.

7.10.4 Deverá ser proibido, durante a aplicação das provas, o candidato portar equipamentos eletrônicos e utensílios a serem definidos no edital do concurso, que deverão ser lacrados pelo candidato em sacos plásticos, antes do início das provas.

7.10.5 A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança do certame, desde a elaboração das questões de provas até a expiração do prazo de validade do concurso público, considerando, inclusive, a possibilidade de prorrogação.

7.10.6 O Ministério Público poderá realizar diligência, a qualquer tempo, para verificar a capacidade técnico-operacional da contratada.

7.11 Dos resultados:

7.11.1 A contratada deverá encaminhar diretamente ao Ministério Público as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em 2 (duas) vias, em meio magnético no formato pdf, conforme discriminado a seguir:

- a) lista geral de todos os aprovados, com as respectivas notas, por ordem crescente de classificação no concurso, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF;
- b) candidatos com deficiência aprovados, com as respectivas notas, por ordem crescente de classificação no concurso, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF;
- c) candidatos autodeclarados negros ou pardos aprovados, com as respectivas notas, por ordem crescente de classificação no concurso, contendo: número de inscrição,

nome, número do documento de identidade e/ou CPF;

d) relação de todos os candidatos que realizaram as provas, com as respectivas notas, em ordem alfabética, contendo data de nascimento, endereço, telefone e e-mail;

e) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

7.11.2 Caso haja necessidade, o Ministério Público poderá solicitar à contratada a impressão e envio das listas discriminadas neste subitem.

7.11.3 A contratada deverá disponibilizar em sítio eletrônico específico todos os resultados dos candidatos, com busca por RG e/ou CPF.

7.12 Locação, contratação, treinamento, deslocamento, transporte, postagem, publicações, encargos, tributos e outros:

A contratada arcará com todas as despesas decorrentes da execução do concurso público, tais como: locação dos locais de provas; contratação, treinamento e deslocamento de pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; transporte de todo o material relativo ao concurso; postagem de comunicados; publicação e republicação de editais, avisos e comunicados; bem como encargos, tributos e outras despesas.

8 REQUISITOS GERAIS

Além das obrigações previstas neste Anexo III, deverá a contratada:

8.1 Executar direta e integralmente o objeto do contrato

8.2 Iniciar os serviços, objeto do contrato, no dia seguinte à data de assinatura do instrumento contratual, a fim de cumprir o cronograma das etapas do concurso.

8.3 Verificada a necessidade, a critério do contratante, será realizada reunião entre representantes do Ministério Público e da contratada, em que serão tratados assuntos relacionados ao planejamento de todos os procedimentos a serem adotados relativamente a:

a) elaboração, publicação e divulgação de editais, avisos e comunicados;

b) inscrição e cadastramento de candidatos;

c) seleção dos profissionais que irão compor a banca examinadora;

d) critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;

e) confecção e reprodução dos cadernos de provas, folhas de resposta e demais materiais eventualmente necessários à realização do concurso;

f) logística para a aplicação das provas;

g) métodos de segurança a serem empregados para a elaboração, reprodução, armazenamento, transporte e aplicação das provas, bem como para a identificação dos candidatos;

h) correção e divulgação dos resultados das provas objetiva e de títulos;

i) encaminhamento e apreciação de pedidos de vista e recursos;

j) serviços de informação e apoio aos candidatos;

k) treinamento de toda equipe envolvida na fiscalização da aplicação das provas;

l) critérios de seleção dos locais onde serão realizadas as provas;

m) demais procedimentos pertinentes ao certame.

8.4 Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto ao regulamento do concurso, tornando disponíveis, para tanto: equipe treinada de atendimento, na sede da Contratada ou em local indicado pelo Ministério Público, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fax, internet e correspondência.

8.5 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização e lisura.

8.6 Apresentar ao Ministério Público, imediatamente após a publicação do edital com o resultado final do concurso, as listagens solicitadas no subitem 7.11, observando-se os prazos estabelecidos no cronograma.

8.7 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.8 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

8.9 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de trabalho do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, e ainda, com os custos decorrentes de participação de candidatos isentos de pagamento da taxa de inscrição.

8.10 Solicitar a prévia e expressa aprovação do Ministério Público quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso, em todas as suas etapas.

8.11 Assegurar todas as condições para que o Ministério Público fiscalize a execução do contrato, nos termos do que prevê a Lei Federal n. 8.666/93.

8.12 Responsabilizar-se por qualquer fato, ação ou omissão que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dela decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caso o contrato decorrente da prestação de serviço, objeto deste contrato, venha ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pelo Contratante por razões supervenientes às estabelecidas no presente documento, o mesmo deverá arcar com todas as despesas até então realizadas pela Contratada para a realização dos serviços executados. Para tanto, a Contratada se valerá do Cronograma de Atividades apresentado em sua proposta comercial, apurado os custos respectivos e emitindo a Nota Fiscal e Fatura correspondentes aos valores despendidos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Deverão ser observados pela contratada todas as normas e dispositivos legais que tratem sobre concurso público.

10.3 Ficará a cargo do Contratante adotar os procedimentos necessários para eventual verificação da veracidade da autodeclaração de candidato a vaga reservada aos negros, cabendo inclusive convocá-los para tal finalidade.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 A data sugerida para a publicação do Edital é 3 de março de 2022, e as atividades do concurso público seguirão o seguinte cronograma:

Cronograma das Atividades*	Período
Publicação do Edital e Início das Inscrições	D
Fim do Prazo para Impugnação das Cláusulas do Edital	D + 15
Fim do Prazo para Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	D + 18
Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	D + 23
Fim do Prazo para Recurso - Resultado dos Pedidos de Isenção	D + 28
Resultado dos Recursos - Resultado dos Pedidos de Isenção	D + 32
Fim do Prazo para Inscrições, Pagamento da Taxa de Inscrição, Requerimento de Vagas Reservadas e Requerimento de Condições Especiais (Acessibilidade)	D + 45
Homologação das Inscrições	D + 56
Fim do Prazo para Recurso - Homologação das Inscrições	D + 58
Resultado dos Recursos - Homologação das Inscrições	D + 64
Publicação dos Locais de Provas	D + 72
Aplicação das Provas Objetivas	D + 75
Publicação do Gabarito Preliminar	D + 76
Fim do Prazo para Recurso - Provas Objetivas	D + 79
Resultado dos Recursos - Provas Objetivas e Publicação do Gabarito Definitivo	D + 86
Resultado da Pontuação das Provas Objetivas	D + 97
Fim do Prazo para Recurso - Pontuação das Provas Objetivas	D + 100
Resultado dos Recursos - Pontuação das Provas Objetivas	D + 105
Convocação para Entrega da Prova de Títulos	D + 107
Fim do Prazo para Entrega da Prova de Títulos	D + 115
Resultado da Pontuação da Prova de Títulos	D + 129
Fim do Prazo para Recurso - Pontuação da Prova de Títulos	D + 134
Resultado dos Recursos - Pontuação da Prova de Títulos	D + 141
Publicação da Lista Preliminar de Classificação	D + 147
Fim do Prazo para Recurso - Lista Preliminar de Classificação	D + 150
Resultado dos Recursos - Lista Preliminar de Classificação	D + 155
Publicação dos Resultados Finais	D + 157
Homologação do Concurso	D + 160